

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2025 (“AGD”)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 4 de agosto de 2025, às 15 horas, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/345232363>), coordenada pela **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** (“Companhia”), com sede na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Clovis Paim Grivot, nº 11, CEP 90.250-020, nos termos do §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sendo o acesso disponibilizado aos debenturistas pela Companhia, nos termos do edital de convocação, sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação da AGD foi realizada mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”) e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*”, celebrado em 21 de dezembro de 2022, entre a Companhia,

o Agente Fiduciário e a Equatorial (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e pelo *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”*, celebrado em 16 de fevereiro de 2023, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e a Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”) no (1) *“Jornal do Comércio”*, nas edições impressa e digital dos dias (i) 11 de julho de 2025; (ii) 14 de julho de 2025 e (iii) 15 de julho de 2025; e (2) no *“Jornal Cidades”*, na edição impressa dos dias (i) 11 de julho de 2025, (ii) 14 de julho de 2025, e (iii) 15 de julho de 2025, pela Companhia, na qualidade de emissora das debêntures da primeira série em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). Presentes ainda (i) os representantes do Agente Fiduciário; (ii) os representantes da Companhia; (iii) os representantes da Equatorial; e (iv) os debenturistas detentores de 78,06% (setenta e oito inteiros e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da primeira série da Emissão (“Debenturistas”), conforme lista de presença constante no Anexo I desta ata.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas e secretariada pela Sra. Paula Ghetti Lyrio, nos termos da Cláusula 11.4 da Escritura de Emissão.

4. ORDEM DO DIA: Aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Alienação da Equatorial Transmissão”).

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante da ordem do dia, será pago *wavier fee* aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *wavier fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da presente AGD, por meio do ambiente B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que

o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão, os Debenturistas elegeram o Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas para presidir a mesa que, por sua vez, convidou a Sra. Paula Ghetti Lyrio para secretariar os trabalhos, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, restou decidido, nos termos do artigo 76, §3º da Resolução CVM 81, o quanto segue:

5.1. Os Debenturistas representando 78,06% (setenta e oito inteiros e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da primeira série, com manifestação de votos contrários representando 0% (zero por cento) das Debêntures em Circulação da primeira série e com abstenções de Debenturistas representando 0% (zero por cento) das Debêntures em Circulação da primeira série, aprovaram a concessão de consentimento prévio estabelecido na Ordem do Dia, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da Alienação da Equatorial Transmissão.

Considerando a aprovação pelos Debenturistas da matéria constante da Ordem do Dia, será pago aos Debenturistas contrapartida em valor total correspondente ao percentual *flat* equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ("Waiver Fee") incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série calculado na presente data ("Montante do Waiver Fee").

O Montante do *Waiver Fee* deverá ser pago, por meio do ambiente B3, no menor prazo entre (i) 16 de dezembro de 2025, inclusive; ou (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data da realização da última assembleia geral de debenturistas ou de titulares de notas comerciais, conforme o caso, que ocorra dentre aquelas objeto dos seguintes editais de convocação (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto):

- (a) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Equatorial Transmissão S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (b) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;

- (c) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (d) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (e) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (f) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (g) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (h) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025;
- (i) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025;

- (j) edital de convocação da assembleia geral de titulares das notas comerciais escriturais da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025;
- (k) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A., datado de 11 de julho de 2025; e
- (l) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 5 (cinco) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial S.A., datado de 18 de julho de 2025.

O valor final do Montante do *Waiver Fee* a ser pago deverá ser calculado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da ocorrência do evento, por meio do e-mail “*precificacao@pentagonotrustee.com.br*”, bem como à B3, para criação do evento na B3.

A Companhia informa aos Debenturistas que não é responsável por verificar se os Debenturistas ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, ao tomar a decisão no âmbito desta AGD, agem de acordo com a política interna da instituição.

A Companhia e a Equatorial, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados e que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Os termos utilizados nesta AGD que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Os demais termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente AGD permanecem inalterados.

Por fim, os presentes autorizam a Companhia a publicar no seu *website* e a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos representantes da Companhia e pelos representantes da Equatorial. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. Mesa: Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas, Presidente; Sra. Paula Ghetti Lyrio, Secretária.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 4 de agosto de 2025.

Lucas de Azevedo Mascarenhas

Presidente

Paula Ghetti Lyrio

Secretária